



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo aumentar repasse de Contribuição.”

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Com Fundamento nas consignações orçamentárias para o exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento da subvenção social conforme a seguinte designação:

I – Subvenções Sociais:

Nome da Instituição	CNPJ	Valor atual	Valor a acrescentar	Valor total
Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas - ASCINCAR	86.763.489/0001-79	70.000,00	80.000,00	150.000,00

Art. 2º. A liberação dos recursos, somente ocorrerá mediante celebração de termo de fomento ou outro equivalente, nos termos da lei Federal 13.019/2014, entre o município e a entidade interessada, no qual se estabelecerá as condições de cooperação mútua entre as partes.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular créditos ao Orçamento Fiscal de 2025 nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	200 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	0004 – Administração
Subfunção:	0122- Administração Geral
Programa:	0010 – Gestão administrativa Municipal
Projeto/Atividade:	1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Elemento:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente - Fonte 1.500.0000.000 – Ficha 61..... R\$ 150.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 06 de junho de 2025

**Celio Roberto Azevedo
Prefeito**

Administração 2025 / 2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 06 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores Vereadora,

Encaminhamos à apreciação desta respeitável Casa o Projeto de Lei nº 27, de 04 de junho de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a aumentar o repasse de contribuição” à Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas – **ASCINCAR**, com o objetivo de viabilizar a projeção, aquisição e execução da decoração natalina nos espaços públicos durante as festividades de fim de ano.

A presente proposição justifica-se pela relevância da decoração natalina como instrumento de fomento econômico, valorização cultural e promoção do bem-estar coletivo. O período natalino é tradicionalmente marcado por um aumento significativo no fluxo de pessoas no comércio local, impulsionando as vendas e aquecendo a economia do município. A ambientação especial proporcionada pela decoração estimula a circulação de munícipes e visitantes, tornando a cidade mais acolhedora e atrativa, o que contribui diretamente para o fortalecimento dos estabelecimentos comerciais.

Além do impacto econômico, a decoração de Natal possui expressivo valor simbólico e social, promovendo o espírito de confraternização entre as famílias Carmopolitanas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação deste projeto de lei, certos de que tal medida contribuirá para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Carmópolis de Minas.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dos nobres vereadores e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Celio Roberto Azevedo
Prefeito